



**PROCESSO: RP083/2021**

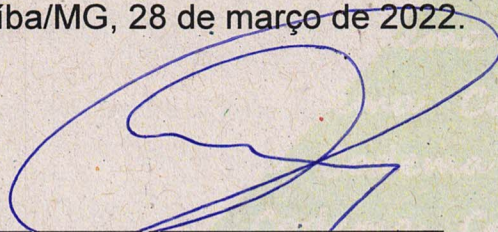
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/CADASTRO, CLASSE 2**

**Nº 083/2021**

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-CADASTRO, CLASSE 2**, do empreendimento **Rações Pereira LTDA**, CNPJ: 06.063.122/0001-03, empreendedor **Rações Pereira LTDA**, CNPJ: 06.063.122/0001-03 para as atividades de: **Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Código D-01-13-9, com capacidade instalada de 150,0 toneladas de produto/dia, Classe 2, passível de licenciamento ambiental** e **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Código F-06-01-7, com capacidade de armazenagem de 2,0 m<sup>3</sup>, dispensável de licenciamento ambiental - Não Passível**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 28/03/2032.

Rio Paranaíba/MG, 28 de março de 2022.



\_\_\_\_\_  
**Gimison Aparecido Ribeiro**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



## CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Realizar a adequação do ponto aéreo de abastecimento conforme Deliberação Normativa COPAM 108/2007.	60 (sessenta) dias a contar da concessão da licença ambiental.
03	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a adequação do ponto aéreo de abastecimento conforme Deliberação Normativa COPAM 108/2007.	30 (trinta) dias a contar da adequação.
04	Elaborar e comprovar a operacionalização do plano de ação para minimizar a emissão de partículas totais em suspensão e emissão de NOX e SOX, durante o processo produtivo.	30 (trinta) dias a contar da concessão da licença ambiental.
05	Apresentar relatórios contendo os resultados das medições de nível de pressão sonora (ruído) efetuadas com frequência trimestral, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990, contendo a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.	Semestral, após a concessão da licença ambiental.
06	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
07	Manter arquivo com notas fiscais de devolução das embalagens e materiais recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
09	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação, para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.





10	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Apresentar AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado.	60 (sessenta) dias, após o vencimento do Certificado de Funcionamento Provisório.

\*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.





